

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

RELATIVO A EMPREITADA DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA E UMA PONTE

Referência do Procedimento: EO 0008/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento tem por objeto a empreitada de obras de instalação de uma plataforma e uma ponte a serem colocadas no lado norte do porto de Leixões, com as características descritas no Caderno de Encargos, incluindo o seu transporte, montagem/instalação e licenças para a execução dos trabalhos, classificados no Regulamento n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o seguinte código CPV: 45223200-8.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1 A entidade adjudicante é o INESC TEC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, sito no Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, 4200-465, Porto, email: apoio-juridico@inesctec.pt.
- 2.2 A decisão de contratar foi tomada por Administrador Executivo do INESC TEC, a 22 de dezembro de 2021, decisão a ratificar pelo Conselho de Administração do INESC TEC, nos termos do artigo 17.º dos Estatutos do INESC TEC e do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

3. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO:

200 000,00 € (duzentos mil euros), de acordo com cláusula 35ª do Caderno de Encargos.

4. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente a todos os interessados que se registem na Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, acinGov no seguinte endereço: www.acingov.pt

5. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do procedimento.

6. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

- 6.1 Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao INESC TEC, através da plataforma acinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III.
- 6.2 A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados, bem como a decisão prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, será junta às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da plataforma acinGov.
- 6.3 A lista referida anteriormente deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
- a) Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
 - b) Mapa de quantidades com a identificação do erro ou omissão;
 - c) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

7. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

- 7.1 Durante o prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem efetuar a inspeção dos locais onde irão ser executados os trabalhos e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis e suficientes à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todas as condições e do estado dos trabalhos já executados locais, nomeadamente dos que possam eventualmente influenciar na execução da empreitada, mediante solicitação à Entidade Adjudicante.
- 7.2 Na abertura do procedimento a Entidade Adjudicante menciona o dia e hora para acompanhamento da inspeção dos locais.
- 7.3 O interessado será acompanhado por um elemento designado pela entidade adjudicante nas inspeções referidas no número anterior.
- 7.4 Durante a realização das inspeções aos locais onde serão executados os trabalhos não serão prestados quaisquer esclarecimentos aos interessados. Se durante as inspeções resultar a necessidade de prestação de esclarecimentos, os interessados deverão proceder em conformidade com o definido no ponto 5.

- 7.5 Atendendo a que se trata de uma obra a executar num conjunto edificado existente, em que os trabalhos objeto da presente empreitada se encontram diretamente relacionados com a pré-existência, recomenda-se que os interessados inspecionem de forma cabal o estado atual do local onde se irão realizar os trabalhos, devendo inteirar-se de todas as condições que influam na elaboração das respetivas propostas e respetivos trabalhos.
- 7.6 Os interessados não podem invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou poderiam ter examinado nos termos do disposto nos números anteriores, pelo que as consequências e riscos decorrentes da falta de conhecimento dos pormenores do local onde se irão executar os trabalhos pré-existentes serão da sua responsabilidade.

8. PROPOSTAS

8.1 Modo de Apresentação

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica acinGov, com o seguinte endereço: www.acingov.pt

8.2 Prazo de Apresentação

A proposta deve ser apresentada até às 23h59 do 15.º dia, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos.

8.3 Atributos da Proposta

- 8.4 Os atributos da proposta deverão incidir sobre o preço e os restantes fatores que serão objeto de avaliação, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 8, para a aquisição de uma plataforma e uma ponte a serem colocadas no lado norte do porto de Leixões (devidamente identificadas em documentos anexos).

8.5 Documentos que Constituem a Proposta (artigo 57º, n.º 1 CCP)

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, referida no n.º 1 da alínea a), deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
- b) Lista de preços unitários nos mapas de quantidades disponibilizados nos Anexos que constituem acompanham as peças do procedimento, em euros e com apenas duas casas decimais, tendo em conta o artigo 60.º do CCP.
- c) No caso de existirem erros e omissões aceites pelo dono da obra nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, deste documento deverão constar os termos do suprimento de cada um deles, bem como, o valor incorporado no preço da proposta atribuído a cada um dos suprimentos. Para o efeito deverão proceder da seguinte forma:

- Erros de medições/quantidades: nos respetivos artigos é de corrigir a medição/quantidade para o valor aceite;
 - Omissões: deve ser criado um capítulo com o nome “Omissões”, onde deverão constar as omissões aceites.
- d) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, elaborado tendo em consideração o disposto sobre a matéria no Caderno de Encargos, e constituído pelas seguintes peças:
- Plano de trabalhos.
 - Plano de mão-de-obra.
 - Plano de equipamentos.
 - Plano de pagamentos.
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros considerados essenciais à execução da empreitada, bem como o plano de estaleiro e respetiva planta de implantação.
- f) O preço total da proposta (Anexo II) e respetiva nota justificativa do preço contratual proposto.
- g) Listagem nominativa da Equipa Técnica a afetar à execução do contrato e respetivo organograma funcional nominal, nos termos definidos no Anexo IV deste Programa.
- h) Declaração sob compromisso de honra, emitida pelo representante legal do concorrente, de que em caso de contratação apresentará a equipa técnica indicada na sua proposta e que cumpre os requisitos legais referentes à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução daquele tipo de obra, de acordo com modelo constante do Anexo V deste Programa.
- i) Os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 81.º do CCP.
- j) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

8.6 Na declaração de preço contratual, referida anteriormente, o concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo.

8.7 O disposto no número anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

8.8 Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8.9 A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, podendo os concorrentes verificar as entidades certificadoras credenciadas junto do Gabinete Nacional de Segurança (no sítio <https://www.gns.gov.pt/trusted-lists.aspx>, na listagem “Trusted List”). As assinaturas deverão ser identificadas, de forma legível, com os nomes a quem pertencem e da qualidade em que são feitas.

8.10 Quando o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8.11 Tratando-se de um agrupamento concorrente, os documentos apresentados em conjunto deverão ser assinados por representantes de todas as entidades do agrupamento, através das pessoas com poderes para obrigar, ou pelo representante comum de todas as entidades membros do agrupamento, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

8.12 Na proposta, o concorrente deve indicar, obrigatoriamente, os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA.

9. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

A proposta não será aceite caso se verifique alguma das situações previstas no art.º 70.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na vertente da melhor relação qualidade-preço, nos termos do art.º 74.º, n.º 1, al. a) do CCP, tendo em conta os fatores de avaliação a seguir identificados e descritos e respetivas ponderações:

$$PG = 0.3*PF + 0.25*PrF + 0.15*QGS + 0.15* QGP + 0.10*GFPP + 0.05*GOE$$

- **PF - Preço do Fornecimento (30%):** O Fator inclui o preço total do contrato, nomeadamente o custo total de aquisição.

- **PrF - Prazo do fornecimento (25%):** O Fator terá em consideração o menor prazo possível, tendo em conta os requisitos que terão de ser assegurados, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.
- **QGS - Qualidade geral da solução a executar e impactos na zona (15%):** O Fator inclui a ponderação geral da solução, incluindo os impactos que a mesma possa causar na zona de intervenção, incluindo durante a fase de execução.
- **QGP - Qualidade Geral da Proposta (15%):** O Fator terá em conta a descrição detalhada do projeto que deverá incluir desenhos e esquemas que permitam avaliar o resultado final da solução apresentada.
- **GFPP - Grau de flexibilidade da ponte e plataforma (Plug & Play) para possível reinstalação noutra local (desmontagem e montagem) 10%:** O Fator pondera a possibilidade e facilidade de desmontagem (e posterior montagem) da ponte e plataforma num cenário de reinstalação noutra local. Sem comprometer a segurança, serão considerados aspetos como o tipo de sistemas de conexão da ponte e plataforma aos apoios e suportes, mecanismos/sistemas de desacoplamento, pontos de ligação e apoios para movimentação, transporte e recolocação.
- **GOE - Garantias da obra e estruturas (5%):** O Fator inclui as garantias que possam ser fornecidas na proposta, além das obrigatórias.

8.2 Cada Fator será pontuado entre 0 e 5, sendo:

0 - Mau: Proposta seriamente deficiente e penalizante no que respeita ao Fator em análise.

1 - Mediocre: Proposta que apresenta deficiências relevantes no que respeita ao Fator em análise.

2 - Suficiente: Proposta que, no que respeita ao Fator em análise, apresenta as características mínimas esperadas no contexto.

3 - Bom: Proposta que atinge um bom compromisso no que respeita ao Fator em análise, excedendo pontualmente as características esperadas no contexto.

4 - Muito bom: Proposta que, no que concerne ao Fator em análise, excede consistentemente as características esperadas no contexto e apresenta qualidades relevantes.

5 - Excelente: Proposta que, no que concerne ao Fator em análise, se encontra consistentemente otimizada.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de empate entre a pontuação global de mais do que uma proposta, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar melhor pontuação no **Fator PF**. Caso ainda se mantenha o empate, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresente melhor pontuação no **Fator PrF**. Continuando a manter-se o empate será classificada em primeiro lugar a proposta que apresente melhor pontuação no **Fator QGS**, seguida do **Fator QGP**. Na hipótese de ainda se manter o empate, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar maior pontuação no **Fator GFPP**, seguido do **Fator GOE**, no caso de se manter o empate. Mantendo-se o empate será aplicado o método de sorteio.

12. CAUÇÃO

Não será prestada caução no âmbito do presente concurso.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais da pessoa coletiva e dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência);
- b) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- c) Certidão de registo comercial atualizada;
- d) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos termos definidos na portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
- e) Certificado válido de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor técnico da empreitada.
- f) Declaração emitida por associação pública profissional, comprovativa de inscrição obrigatória do Diretor de Obra, que mencione ainda as qualificações atribuídas, exigíveis para o desempenho da função compatível com a categoria da empreitada.
- g) Termo de responsabilidade do Diretor da Obra.

- h) Em caso de recurso a subempreiteiros, os documentos acima referidos devem ser apresentados também em relação a estes.
- i) O Adjudicatário ou um subempreiteiro, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular dos documentos referidos no número anterior, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P, comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará contendo as habilitações adequadas à obra a realizar.

13.2 Prazo de apresentação: O adjudicatário deverá apresentar os documentos acima referidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

13.3 Modo de apresentação: Os documentos referidos deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov com o seguinte endereço: www.acingov.pt ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, enviar para o endereço apoio-juridico@inesctec.pt.

13.4 Idioma dos Documentos de habilitação: Os documentos referidos no ponto 13.1 deverão estar redigidos em língua portuguesa ou, caso estejam redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada.

13.5 Irregularidades:

Considerar-se-ão em situação irregular os documentos de habilitação que:

- a) não sejam apresentados dentro do prazo previsto no ponto 13.2;
- b) não estejam redigidos em língua portuguesa; ou
- c) estando redigidos em língua estrangeira, não sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

O adjudicatário será notificado de da(s) irregularidade(s) verificadas, podendo pronunciar-se sobre as mesmas, por escrito, ao abrigo do seu direito de audiência prévia, no prazo máximo de 2 dias úteis.

13.6 Caducidade da decisão de adjudicação:

Caso o adjudicatário:

- a) se não pronuncie no prazo conferido para o exercício do direito de audiência prévia (13.5); ou
- b) as razões invocadas não sejam acolhidas,

a decisão de adjudicação caducará, devendo ser adjudicada a proposta ordenada subsequentemente (art.º 86.º, n.ºs 1 e 4 CCP).

14. ADJUDICAÇÃO EM CASO DE EXCLUSÃO DE TODAS AS PROPOSTAS

Na hipótese de se verificar a exclusão de todas as propostas, poderá haver lugar a adjudicação de proposta excluída, nos termos do artigo 70.º, n.º 6 do CCP.

15. CONTRATO ESCRITO

O contrato a celebrar em resultado do presente procedimento será reduzido a escrito (artigo 94º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos).

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que seja omissivo no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Conselho de Administração

Junta:

- Anexo I - Modelo de Declaração conforme ao Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de apresentação das listas de erros e omissões
- Anexo IV - Listagem da Equipa Técnica
- Anexo V - Declaração sob compromisso de honra

ANEXO I

Ponto 8.1, alínea a) do Programa de Concurso

Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere a alínea f) do n.º 4 do art.º 8.º do Programa do Procedimento)

Modelo de proposta

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal, matrícula na conservatória, alvará de construção e autorizações respetivas - indicar natureza - e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), propõe-se a executar todos os trabalhos que lhe vierem a ser adjudicados, no âmbito do Concurso Público para “.....”, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... Euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

O preço contratual proposto não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

... (local), ... (data),

... [assinatura (2)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III

(a que se refere o Ponto 6.1 do Programa do Procedimento)

Modelo de apresentação das listas de erros e omissões

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal, matrícula na conservatória, alvará de construção e autorizações respetivas - indicar natureza - e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), junta as listas de erros e omissões referentes à empreitada “.....”:

Art.º	Designação	Un.	Quantidade Concurso	Quantidade medida				
				Comp.	Larg.	Altura	Parciais	Totais

... (local), ... (data),

... [assinatura (2)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

(a que se refere a alínea g) do n.º 4 do ponto 8 do Programa do Procedimento)

LISTAGEM DA EQUIPA TÉCNICA

LISTAGEM DA EQUIPA TÉCNICA
B₁ - Diretor de Obra
B₂ - Técnicos de segurança no trabalho (TST)
B₃ -Encarregado Geral

ANEXO V**Declaração sob compromisso de honra
(a que se refere a alínea h) do n.º 1 do ponto 8.4 do Programa do Procedimento)**

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede, concorrente do procedimento ... (ref^a do procedimento), declara, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, apresentará a equipa técnica constante da proposta apresentada e que esta cumpre os requisitos legais referentes à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela execução daquele tipo de obra.